

**PENALIDADE****PROCESSO 2016-0.002.336-0**

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria 099/2015 – SUP.G/AHM complementada pela Portaria 128/2016 – SUP.G/AHM, APLICADO à empresa QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.118.264/0001-93 a **PENA DE MULTA** de 0,5% (meio por cento) sobre as Nota Fiscal nº. 14433, devido ao atraso de 01 (um) dia na entrega do produto adquirido, referente à Nota de Empenho 3492/15 e Ordem de Fornecedor nº 2811/15-1 – Série: A, conforme previsto na Cláusula Oitava – item 8.1 – subitem 8.1.4 da Ata de registro de Preço nº. 081/AHM/2015, e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº. 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo 2016-0.002.336-0, efetuando o protocolo na Rua Frei Caneca, 1398/1402 – Térreo – Consolação - São Paulo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº. 56.737/15, sob pena de não conhecimento.

**NOTIFICAÇÃO****PROCESSO 2016-0.004.069-8**

I – Notificação para apresentação de DEFESA PRÉVIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa EXTERA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.021.336/0001-80, que se encontra sujeita a aplicação de penalidade por descumprimento da Cláusula Quarta – item 4.5, do Termo de Contrato nº 053/2015, diante da ausência de apresentação de Nota Fiscal no prazo estipulado, referente a cirurgia realizada no dia 18/11/2015 – DANFE: 20336 e Termo de Utilização nº. 1544, perante o Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya.

II – Cumprido salientar, que a fiscalização exercida detectou descumprimento da Cláusula Sétima – Das Penalidades – item 7.2 – subitem 7.2.4 do Termo de Contrato nº 053/2015, estando a empresa sujeita a aplicação da penalidade de multa de 15% (quinze por cento), sobre a parcela inexecutada no caso de inexecução parcial, no cometimento de qualquer outra irregularidade no cumprimento das obrigações, ou nas hipóteses de atrasos superiores a 20 (vinte) dias.

III – Para efeito de apresentação de defesa prévia utilizar a referência Processo Administrativo nº 2016-0.004.069-8, efetuando o protocolo na Rua Frei Caneca, 1398/1402 – Térreo, Consolação - São Paulo/SP.

**PENALIDADE****PROCESSO 2016-0.008.756-2**

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria 099/2015 – SUP.G/AHM complementada pela Portaria 128/2016 – SUP.G/AHM, APLICADO à empresa CREMER S.A., inscrita no CNPJ sob nº 82.641.325/0021-61, as **PENAS DE MULTA** de 6,0% (seis por cento), sobre as Notas Fiscais nºs. 91941, 91952, 91937 e 91954, devido ao atraso de 06 (seis) dias, MULTA de 5,0% (cinco por cento), sobre as Notas Fiscais nºs. 91953, 91940, 91938 e 91939, devido ao atraso de 5 (cinco) dias, MULTA de 12% (doze por cento), sobre a Nota Fiscal nº 92405, devido ao atraso de 12 (doze) dias e MULTA de 20% (vinte por cento), sobre a Nota Fiscal nº. 93087 devido ao atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega dos produtos adquiridos, referente às Ordens de Fornecedor nºs 1641/15-1 séries: Z, CC, A, S, W, H, FM, T, I e M, da Nota de Empenho nº 3646/2015, conforme previsto na Cláusula Oitava – Das Penalidades - no item 8.1 – subitem 8.1.3 e 8.1.6 da Ata de Registro de Preço nº 479/2014 - SMS, e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº. 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 2016-0.008.756-2 efetuando o protocolo na Rua Frei Caneca, 1398/1402 – Térreo – Consolação - São Paulo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº. 56.737/15, sob pena de não conhecimento.

**PENALIDADE****PROCESSO 2016-0.016.836-8**

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria 099/2015 – SUP.G/AHM complementada pela Portaria 128/2016 – SUP.G/AHM, APLICADO à empresa W.I. PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.893.901/0001-67, as **PENAS DE MULTA** de 10% (dez por cento), devido ao atraso de 10 (dez) dias na entrega dos produtos, referente às Notas Fiscais nºs 58, 59, 55 e 49 e MULTA de 11% (onze por cento), devido ao atraso de 11 (onze) dias na entrega dos produtos, referente às Notas Fiscais nºs. 61, 53, 60, 54 e 52, adquiridos através da Ata de Registro de Preço nº 348/2015 – SMS.G., Ordem de Fornecedor nº 2881/15-1 – Séries: Z, SC, H, PSP, BM, I, W, CC e S, referente a Nota de Empenho nº 3826/15, conforme previsto na Cláusula Oitava – Das Penalidades – item 8 – subitem 8.1.3 da referida Ata de Registro de Preço, e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 2016-0.016.836-8, efetuando o protocolo na Rua Frei Caneca, 1398/1402 – Térreo – Consolação - São Paulo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 56.737/2015, sob pena de não conhecimento.

**NOTIFICAÇÃO****PROCESSO 2016-0.018.655-2**

I – Notificação para apresentação de DEFESA PRÉVIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 50.247.071/0001-61, que se encontra sujeita a aplicação de penalidade por descumprimento da Cláusula Quarta – Preço, Reajuste e Forma de Pagamento – item 4.5 do referido Termo de Contrato nº 232/2014, conforme Atestados de Medição de Serviço de fls.21/22 **NÃO À CONTEUDO**, referentes a cirurgias realizadas nos dias 03/10/2015 – DANFE nº 99106 e Termo de Utilização nº. 1405, oriundo do Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya, unidade de saúde pertencente à Autarquia Hospitalar Municipal.

II – Cumprido salientar, que a fiscalização exercida detectou descumprimento da Cláusula Sétima – Penalidades – item 7.2 – subitem 7.2.4 do Termo de Contrato nº 232/2014, estando a empresa sujeita a aplicação da penalidade de multa de 15% (quinze por cento), sobre a parcela inexecutada no caso de inexecução parcial, no cometimento de qualquer outra irregularidade no cumprimento da obrigação.

III – Para efeito de apresentação de defesa prévia utilizar a referência Processo Administrativo nº 2016-0.018.655-2, efetuando o protocolo na Rua Frei Caneca, 1398/1402 – Térreo, Consolação - São Paulo/SP.

**NOTIFICAÇÃO****PROCESSO 2016-0.029.154-2**

I – Notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa, ANBIOTON IMPORTADORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.260.846/0001-87, que se encontra sujeita à aplicação de penalidade por atraso no fornecimento dos produtos adquiridos através de Ata de Registro de Preços nº 170/2015 – SMS-G, conforme Nota de Empenho 3546/2015 e Ordem de Fornecedor nº 2817/15-2 – série

CO, entregue por meio da Nota Fiscal nº 24876, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - Trata-se de processo administrativo destinado ao fornecimento de Hidróxido de Ferro, Sacarato (ferro III) 100 mg, visando o abastecimento da sede e das unidades de saúde vinculadas à Autarquia Hospitalar Municipal.

III – Para efeito de apresentação de defesa prévia utilizar a referência, Processo Administrativo nº 2016-0.029.154-2, efetuando o protocolo na Rua Frei Caneca, nº 1398/1402, Consolação, São Paulo/SP.

**NOTIFICAÇÃO****PROCESSO 2016-0.029.209-3**

I – Notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa JPL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA - ME., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.065.934/0001-74, que se encontra sujeita à aplicação de penalidade por atraso no fornecimento dos produtos adquiridos através do Pregão Eletrônico nº 130/2015, solicitado pela Nota de Empenho nº 3291/15 e Ordem de Fornecedor nº 3049/15-1 –série: A, e entregue por meio da Nota Fiscal nº 3884, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.

II – Trata-se de processo administrativo destinado à aquisição de Bobinas Plásticas diversas, visando o abastecimento das unidades hospitalares vinculadas à Autarquia Hospitalar Municipal.

III – Para efeito de apresentação de defesa prévia utilizar a referência, Processo Administrativo nº 2016-0.029.209-3, efetuando o protocolo na Rua Frei Caneca, nº 1398/1402, Consolação, São Paulo/SP.

**NOTIFICAÇÃO****PROCESSO 2016-0.029.244-1**

I - Notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 60.665.981/0009-75 que se encontra sujeita à aplicação de penalidade por atraso no fornecimento dos produtos adquiridos através da Ata de Registro de Preços nº 339/2015-SMS.G, conforme Nota de Empenho nº 3856/15 e Ordem de Fornecedor nº 2894/15-1 – Série: CO, entregue por meio da Nota Fiscal nº 93982, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.

II - Trata-se de processo administrativo destinado a aquisição de Efedrina sulfato 50 mg/ml solução injetável – amp , visando o abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Autarquia Hospitalar Municipal.

III - Para efeito de apresentação de defesa prévia utilizar a referência, Processo Administrativo nº 2016-0.029.244-1, efetuando o protocolo na Rua Frei Caneca, nº 1398/1402, Consolação, São Paulo/SP.

**NOTIFICAÇÃO****PROCESSO 2016-0.029.510-6**

I – Notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.027.894/0003-26, que se encontra sujeita à aplicação de penalidade por atraso no fornecimento dos produtos adquiridos através de Ata de Registro de Preços nº 323/2015-SMS.G, conforme Nota de Empenho nº 3832/15 e Ordens de Fornecedor nºs 2885/15-1 – Séries: FM, CO e CC, e entregues por meio das Notas Fiscais nºs 560738, 560734 e 560740, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - Trata-se de processo administrativo destinado a aquisição de Neostigmina Metilsulfato 0,5 mg/ml solução injetável amp 1 ml, visando o abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Autarquia Hospitalar Municipal.

III – Para efeito de apresentação de defesa prévia utilizar a referência, Processo Administrativo nº 2016-0.029.510-6, efetuando o protocolo na Rua Frei Caneca, nº 1398/1402, Consolação, São Paulo/SP.

**PENALIDADE****PROCESSO 2015-0.077.816-4**

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria 099/2015 – SUP.G/AHM complementada pela Portaria 128/2016 – SUP.G/AHM, APLICADO à empresa LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A, inscrita no CNPJ sob nº 31.673.254/0009-51, as **PENA DE MULTA** de 15% (quinze por cento) sobre a Nota Fiscal nº 38579, devido ao atraso de 64 (sessenta e quatro) dias na entrega dos produtos adquiridos, referente à Ordem de Fornecedor nº 1027/15-6 série: S, da Nota de Empenho nº 0224/2015, conforme previsto na Cláusula Décima Nona – Das Penalidades - no item 19 – subitem 19.4.5 do Pregão Presencial nº. 224/2014, e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº. 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 2015-0.077.816-4, efetuando o protocolo na Rua Frei Caneca, 1398/1402 – Térreo – Consolação - São Paulo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº. 56.737/2015, sob pena de não conhecimento.

**PENALIDADE****PROCESSO 2015-0.120.606-7**

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria 099/2015 – SUP.G/AHM complementada pela Portaria 128/2016 – SUP.G/AHM, APLICADO à empresa LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A, inscrita no CNPJ sob nº 31.673.254/0009-51, as **PENA DE MULTA** de 15% (quinze por cento) sobre a Nota Fiscal nº 38580, devido ao atraso de 64 (sessenta e quatro) dias na entrega dos produtos adquiridos, referente à Ordem de Fornecedor nº 1027/15-6 série: I, da Nota de Empenho nº 0224/2015, conforme previsto na Cláusula Décima Nona – Das Penalidades - no item 19 – subitem 19.4.5 do Pregão Presencial nº. 224/2014, e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº. 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 2015-0.120.606-7, efetuando o protocolo na Rua Frei Caneca, 1398/1402 – Térreo – Consolação - São Paulo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº. 56.737/2015, sob pena de não conhecimento.

**PENALIDADE****PROCESSO 2015-0.205.973-4**

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 099/2015 – SUP.G/AHM complementada pela Portaria 128/2016 – SUP.G/AHM, APLICADO à empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 49.324.221/0001-04, a **PENA DE MULTA** de 20% (vinte por cento) referente à Nota Fiscal nº. 371557, pelo atraso na entrega dos produtos, conforme Ordem de Fornecedor nº. 2279/15-2 Série: CC, conforme previsto na Cláusula Oitava – Das Penalidades - subitens 8.1.6 da Ata de Registro de Preço nº 166/2014-SMS.G, e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 2015-0.205.973-4, efetuando o protocolo na Rua Frei Caneca, 1398/1402 – Térreo – Consolação - São Paulo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 56.737/15, sob pena de não conhecimento.

**PENALIDADE****PROCESSO 2015-0.219.442-9**

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 099/2015 – SUP.G/AHM complementada pela Portaria 128/2016 – SUP.G/AHM, APLICADO à empresa MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 50.247.071/0001-61, a **PENA DE MULTA** de 2,5% (dois e meio por cento) sobre a Nota Fiscal nº 102920, pelo atraso de 5 (cinco) dias, MULTA de 3,0% (três por cento) sobre a Nota Fiscal nº 102926, pelo atraso de 6 (seis) dias e MULTA de 15% (quinze) por cento, sobre a Nota Fiscal nº. 104706, pelo atraso de 25 (vinte e cinco) dias na entrega dos produtos adquiridos através do Pregão Presencial nº. 090/2014, conforme Nota de Empenho nº 0221/15 e Ordens de Fornecedor nºs 1021/15-9 – Séries: S e H, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, assim como da Cláusula XVIII – Das Penalidades, subitem 18.4.2 e 18.4.4, do referido certame.

II – Para efeito de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 2015-0.219.442-9, efetuando o protocolo na Rua Frei Caneca, 1398/1402 – Térreo – Consolação - São Paulo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 56.737/2015, sob pena de não conhecimento.

**PENALIDADE****PROCESSO 2015-0.252.048-2**

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 099/2015 – SUP.G/AHM complementada pela Portaria 128/2016 – SUP.G/AHM, APLICADO à empresa MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 50.247.071/0001-61, a **PENA DE MULTA** de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexecutada no caso de inexecução parcial, no cometimento de qualquer outra irregularidade no cumprimento da obrigação, com base nos atestados de medição de serviços oriundos do Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya, pelos serviços relativos aos Termos de Utilização nº 1355, 1453 e 1456, prestados nas cirurgias dos dias 23/09/2015 e 18/10/2015, oriundos das Notas Fiscais nºs. 97963, 100495 e 100496, tendo em vista que todos foram considerados NÃO A CONTEUDO, com supedâneo na Cláusula Sétima – Das Penalidades - no item 7.2 – subitem 7.2.4 do Termo de Contrato nº 232/2014, assim como nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº. 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 2015-0.252.048-2, efetuando o protocolo na Rua Frei Caneca, 1398/1402 – Térreo – Consolação - São Paulo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº. 56.737/15, sob pena de não conhecimento.

**PENALIDADE****PROCESSO 2015-0.260.297-7**

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 099/2015 – SUP.G/AHM complementada pela Portaria 128/2016 – SUP.G/AHM, APLICADO à empresa BLAU FARMACÉUTICA S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 58.430.828/0001-60, a **PENA DE MULTA** de 14% (quatorze por cento) sobre o valor da parcela em atraso, conforme medicamentos entregues por meio das Notas Fiscais nºs 84008, 84013 e 84007 devido ao atraso de 14 (quatorze) dias na entrega dos produtos adquiridos através da Ata de Registro de Preços nº 072/2015-SMS.G, Ordens de Fornecedor nº. 2562/15-3 – Séries: FM, T e A, conforme previsto na Cláusula Oitava – Das Penalidades - item 8.1 – subitem 8.1.3 da referida Ata de Registro de Preço, e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 2015-0.260.297-7, efetuando o protocolo na Rua Frei Caneca, 1398/1402 – Térreo – Consolação - São Paulo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº. 56.737/15, sob pena de não conhecimento.

**PENALIDADE****PROCESSO 2015-0.260.345-0**

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 099/2015 – SUP.G/AHM complementada pela Portaria 128/2016 – SUP.G/AHM, APLICADO à empresa CREMER S/A, inscrita no CNPJ sob nº 82.641.325/0021-61, a **PENA DE MULTA** de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, entregue em atraso, por meio da Nota Fiscal nº 94519, devido ao atraso de 28 (vinte e oito) dias na entrega dos produtos, conforme Ordem de Fornecedor nº 1476/15-3 - CO, produtos adquiridos através da Ata de Registro de Preços nº 019/AHM/2015, referente a Nota de Empenho nº 2687/2015, conforme previsto na Cláusula Oitava – Das Penalidades - item 8.1 – subitem 8.1.4 da referida Ata de Registro de Preço e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 2015-0.260.345-0, efetuando o protocolo na Rua Frei Caneca, 1398/1402 – Térreo – Consolação - São Paulo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº. 56.737/2015, sob pena de não conhecimento.

**PENALIDADE****PROCESSO 2015-0.278.601-6**

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 099/2015 – SUP.G/AHM complementada pela Portaria 128/2016 – SUP.G/AHM, APLICADO à empresa FARMACIA M2M LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 10.868.144/0001-18, a **PENA DE MULTA** de 18% (dezoito por cento) referente a Nota Fiscal nº. 2909, pelo atraso de 18 (dezoito) dias, na entrega do produto adquirido através da Ata de Registro de Preços nº 382/2014-SMS.G, e solicitado pela Nota de Empenho nº 3614/15 e Ordem de Fornecedor nº. 2821/15-1 - Série: CO, conforme previsto na Cláusula Oitava – Das Penalidades - subitens 8.1.3 da referida Ata, e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 2015-0.278.601-6, efetuando o protocolo na Rua Frei Caneca, 1398/1402 – Térreo – Consolação - São Paulo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 56.737, de 18 de dezembro de 2015, sob pena de não conhecimento.

**PENALIDADE****PROCESSO 2015-0.292.389-7**

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria 099/2015 – SUP.G/AHM complementada pela Portaria 128/2016 – SUP.G/AHM, APLICADO à empresa EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.642.426/0001-98, a **PENA DE MULTA** de 9,5% (nove e meio por cento) referente a Nota

Fiscal nº. 2298, pelo atraso de 19 (dezenove) dias, na entrega do produto adquirido através da Ata de Registro de Preços nº 111/AHM/2015, e solicitado pela Nota de Empenho nº 2898/15 e Ordem de Fornecedor nº. 1535/15-2 - Série: M, conforme previsto na Cláusula Oitava – Das Penalidades - subitens 8.1.2 da referida Ata, e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 2015-0.292.389-7, efetuando o protocolo na Rua Frei Caneca, 1398/1402 – Térreo – Consolação - São Paulo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 56.737/15, de 29 de dezembro de 2015, sob pena de não conhecimento.

**ADITAMENTO****PROCESSO 2015-0.287.526-4**

À vista dos elementos constantes no processo administrativo em tela, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal 14.669/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal 50.478/2009, considerando as manifestações do Departamento de Gestão Assistencial, Gerência de Contratos e Assessoria Jurídica, que acolho, **AUTORIZO** o Aditamento ao Termo de Contrato emergencial nº 115/2015 firmado com a empresa CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA DE ANESTESIOLOGISTAS-C.M.I.A LTDA, CNPJ 04.322.667/0001-61, cujo objeto é a prestação de serviços médicos da unidade de terapia intensiva adulto do Hospital Municipal Dr. Carmine Carrichio, unidade vinculada a Autarquia Hospitalar Municipal, a fim de PRORROGAR o referido contrato pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 24/02/2016, com fundamento no artigo 24, inciso IV e 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo a despesa prevista para o exercício de 2016 no valor de R\$ 324.999,99 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos), onerando a dotação orçamentária nº 01.10.10.302.3 003.4.103.33.90.39.00.

**COMUNICADO REABERTURA**

Processo nº. 2015-0.121.132-0- Pregão Eletrônico nº. 223/2015

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIAS DA COLUNA VERTEBRAL COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES HOSPITALARES PERTENCENTES À AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL.**

Ficam informadas as empresas que participaram do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 223/2015** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIAS DA COLUNA VERTEBRAL COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES HOSPITALARES PERTENCENTES À AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL**, com reabertura realizada no dia 15/12/2015 às 10h00min, que tendo em vista a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ 54.516.661/0066-49**, melhor classificada para os Itens 1, 2, 3, 4, 6 e 12 do Edital e Itens 20, G1, G2, G3 do Compranet, uma vez que após decisão dos recursos constatou-se que a empresa não apresentou o registro completo do sistema de navegação nos Grupos 01,02 e 03 e no Item 20 apresentou outro material que não o constante junto com o registro da proposta. Fica marcada a **reabertura** da sessão do referido certame para o dia **26/02/2016 às 09h00min**, no site [www.compranet.gov.br](http://www.compranet.gov.br), para negociação dos referidos itens.

**SOLICITO A TODAS AS LICITANTES PERMANEÇAM LOGADAS NO DIA E HORÁRIO MARCADO PARA NEGOCIAÇÃO.**

**DISPENSA****PROCESSO 6110.2016/0000005-8**

I – À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo, a manifestação da Assessoria Jurídica, e em especial o cumprimento de ordem judicial proferida nos autos nº 053.08.132